



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 30/2026

Atendendo ao disposto na legislação vigente, a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Jambéiro tornam público e convidam a população para a Audiência Pública de discussão do Projeto de Lei nº 30, de 09/06/2026.

- Data: 17 de junho de 2026 (17/06/2026)
- Horário: 18h30
- Local: Rodovia João do Amaral Gurgel, 587, Centro, Jambéiro/SP - Câmara Municipal de Jambéiro

Como acessar o projeto na íntegra:

O texto completo do projeto está disponível no site oficial do município. Siga as instruções abaixo:

1. Acesse o site: [www.jambeiro.sp.gov.br](http://www.jambeiro.sp.gov.br)
2. Clique na aba "Transparência"
3. Selecione o título "Publicações"
4. Clique em "Audiências Públicas"

Contato e Esclarecimentos:

Eventuais dúvidas sobre o acesso ao conteúdo poderão ser sanadas pelos canais:

- Telefone: (12) 99646-3775 (Atendimento das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00)
- E-mail: [gabinete@camarajambeiro.sp.gov.br](mailto:gabinete@camarajambeiro.sp.gov.br)

A comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal conta com a valiosa participação de todos os interessados.

**Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade:**  
**Presidente: EDER FERNANDO SANTOS**

### **PROJETO DE LEI NÚMERO 30 DE 09 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual - PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026.

**ARIES MARIOTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2026\_2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, com seus devidos anexos.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

### **Crédito Aberto**

<b>Órgão:</b>	<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
---------------	-----------	---

Rodovia Joao do Amaral Gurgel, nº587, Centro – Jambéiro – SP

CEP 12.270-000 Tel: (012) 996463775 e-mail: [parlamentar@camarajambeiro.sp.gov.br](mailto:parlamentar@camarajambeiro.sp.gov.br)

<b>Unidade Executora:</b>	<b>05.01</b>	<b>SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>Função</b>	<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>		
<b>Sub- Função</b>	<b>361</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		
<b>Projeto</b>	<b>1.042</b>	<b>Prêmio Excelência Educacional - SARESP.</b>		
<b>Atividade</b>	<b>2.084</b>	<b>Prêmio Excelência Educacional - SARESP.</b>		
Recurso	02.220	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.760,00
Recurso	02.220	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	8.760,00
Recurso	02.220	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	26.280,00

**Parágrafo Único:** O Valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação em decorrência da remuneração de depósitos bancários.

**Art. 3º** - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior, proveniente do repasse financeiro do SARESP.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

**Art. 5º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 09 de junho de 2026.

ARIES MARIOTO FERREIRA - Prefeito Municipal

### **JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES:

O presente Crédito Especial tem como objetivo a criação de elementos de despesas para atender as despesas que serão custeados com recursos **do Prêmio excelência educacional – SARESP.**

Tendo em vista a necessidade de essa Egrégia casa votar o projeto para criação de dotações orçamentárias para utilização dos recursos.

Certos de que todos entenderão a necessidade urgente desta votação que atenderá a o Setor de Educação do Município.

Para maiores informações a Secretaria de Educação estará à disposição de esclarecimentos julgados necessários.

Aguardando deliberação desta A. Casa colocamo-nos à disposição, e reiteramos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente, ARIES MARIOTO FERREIRA - Prefeito Municipal